

ATA DE REUNIÃO

Reunião Ordinária da Comissão de Ética

DATA	LOCAL	HORÁRIO
2 de junho de 2022	Google Meet - Videoconferência	10h
Pauta da Reunião		
<ol style="list-style-type: none">1. Aprovação da ata da reunião anterior;2. Esclarecimento de dúvida de servidor de 1ª instância;3. Análise do processo 5649/2022 PROAD;4. Sugestões de integrantes.		
Participantes	<ul style="list-style-type: none">- Desembargador Lorival Ferreira dos Santos;- Magistrado Manoel Luiz Costa Penido;- Servidora Iara Cristina Gomes;- Servidora Lara de Paula Jorge;- Servidor Carlos Eduardo Buzan Larica;- Servidor Jose Antonio de Oliveira;- Servidor Sergio de Oliveira Cordeiro.- Servidor Luiz Henrique de Freitas Pereira	
Convidados	-	

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, reuniram-se de forma telepresencial os membros da Comissão de Ética, sob a presidência do Exmo. Desembargador Lorival Ferreira dos Santos, que cumprimentou a todos e deu início à reunião.

Em ato seguinte, foi discutida a demanda apresentada pela servidora Maisa Borges e Silva. Em e-mail, encaminhado em 30 de maio do presente ano, indagou sobre a possibilidade de participação em leilão judicial realizado por outra Vara do Trabalho.

O Servidor Sérgio Sergio de Oliveira Cordeiro ressaltou que a Comissão aqui disposta se trata de instância consultiva a respeito do conteúdo do próprio Código, e que a

indagação teria cunho legal, não alcançando assim sua competência. No mesmo sentido, o Exmo. Magistrado Manoel Luiz Costa Penido alertou sobre o risco de se elastecer de forma demasiada a competência originária da presente Comissão.

Após exaustiva deliberação, o colegiado concluiu que segundo o disposto no art. 2º da Resolução Administrativa 07/2020, não é de competência da Comissão a análise legal/jurisprudencial acerca do tema, devendo a análise se restringir ao esclarecimento de dúvidas a respeito do Código de Ética deste Regional.

O Servidor Carlos Eduardo Buzan Larica, aproveitando a oportunidade, sugeriu a criação de formulário na página da Comissão de Ética para que as demandas sejam realizadas por lá, já que o e-mail demandado se trata de uma comunicação interna, a ser utilizada por estes membros.

Em ato seguinte, foi feita a análise do processo 5649/2022 PROAD. Nele, duas situações foram apontadas: (a) a não aprovação do plano de trabalho previsto no inciso I do artigo 13 do Código de Ética; e (b) a não cientificação dos servidores ingressantes acerca do mencionado Código, não assumindo, por consequência, do compromisso formal de sua observação.

Acerca da não cientificação dos servidores ingressantes sobre o Código de Ética, o Servidor Sérgio Sergio de Oliveira Cordeiro esclareceu que todos os ingressantes foram notificados e que a ciência de todos não pôde ser observada dado o elevado número de pessoas, mas que seria possível observá-la posicionando o cursor sobre o ícone do documento. Informou, ainda, que a Servidora Carolina Magalhães Serne Carnevalli entraria em contato para esclarecimento.

A respeito do plano de trabalho previsto no inciso I do artigo 13 do Código de Ética, trata-se de uma questão temporal: a consulta foi realizada no momento em que o objeto de questionamento estava sendo aprovado. O colegiado informa, neste sentido, que o plano de ação se encontra presente na ata já publicada da reunião realizada em 10 de março de 2022.

Por fim, ressalta-se que a Comissão mudou de posicionamento em relação ao estabelecido na reunião de 10 de março, no qual todos os servidores que ingressassem no Tribunal receberiam fisicamente o Código de Ética. Por uma questão de responsabilidade socioambiental, e pela razão de economicidade, a disposição para os entrantes se daria de forma digital, tendo sua impressão apenas para consulta externa, nas Varas e Turmas.

APROVAÇÃO DA ATA

Divulgada por e-mail em	04/10/2022
-------------------------	------------

Considerada aprovada em	07/10/2022
-------------------------	------------